



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.471 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza ao Município de Ibiá a concessão de auxílio financeiro a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, sob a forma de convênio, com a finalidade de fortalecer a segurança pública, e a efetiva manutenção da ordem e defesa social no Município de Ibiá, pelo período de 48 (quarenta e oito meses), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O valor da subvenção para o ano de 2021 está estimado em até **R\$ 187.664, 64** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03.06.181.0122.2108.3.1.90.11 - Ficha 48

02.01.03.06.181.0122.2108.3.1.90.13 - Ficha 49

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.30 - Ficha 50

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.36 - Ficha 51

02.01.03.06.181.0122.2108.3.3.90.39 - Ficha 52

Parágrafo Único: O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo será executado em 12 (doze) parcelas, a partir de janeiro, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à minuta do Termo de Convênio, ambas partes integrantes da presente lei, sendo que, para os exercícios seguintes, as alterações de valores, plano de trabalho, vigência e rubrica orçamentária, deverão ocorrer através de termos aditivos ao convênio vigente, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ibiá/MG, 14 de Dezembro de 2020.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod. Papa João Paulo II, 4143, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1510.01.0029459/2018-97

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2018/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Ibiá, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, Centro, Ibiá/MG, CNPJ 18.584.961/0001-56, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, CPF nº 362.116.726-91, RG MG-887.071 PC/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. FERNANDO DIAS DA SILVA**, CPF 009.625.616-81, RG MG-6632172, nos termos da Resolução nº .8.117, de 25 de novembro de 2019, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 22/2018/PCMG, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.455, datada de 18 de maio de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.466, datada de 26 de outubro de 2020; Resolução nº 8.117, de 25 de novembro de 2019, demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 - Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/01/2021, conforme previsão contida na cláusula terceira do instrumento originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O valor global das obrigações previstas neste instrumento, de competência da Prefeitura Municipal, está estimado em R\$ 313.807,92 (trezentos e treze mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2 - As despesas de competência do Município correrão à conta das dotações orçamentárias 06.181.0122.2108, e se for o caso, de dotações específicas que porventura vierem a substituir estas, estando anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As obrigações e as despesas decorrentes deste Termo estão previstas no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do respectivo processo, partes integrantes do presente, independente de transcrição.

3.2 - As inclusões das despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município nos instrumentos de planejamento Municipal, em especial na LDO e LOA, são de responsabilidade exclusiva do Município, até o término da vigência do Acordo e seus termos aditivos.

3.3 - Providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

3.4 - Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 - A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.2 - Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e execução deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo, juntamente.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

FERNANDO DIAS DA SILVA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DELEGADO TITULAR QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		2º T.A ACT Nº. 22/2018/PCMG	
PLANO DE TRABALHO				
PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ				
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPIES				
1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ			CNPJ 18.584.961/0001-56	
ENDEREÇO SEDE: Avenida Tancredo Neves, nº 663	BAIRRO: Centro	FAX:		TELEFONE: (34) 3631.5771
MUNICÍPIO: Ibiá	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 38.950-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO:	DATA VENC. DO MANDATO:	

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA		Prefeita Municipal	31/12/2020	
1.2 - Nome: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas			BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL FERNANDO DIAS DA SILVA	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças		DATA VENC. DO MANDATO xxx	
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA				
2.1- PROGRAMA/TÍTULO:				
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93		TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 meses 01/01/2021 a 31/12/2022	
2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.				
2.4- JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social				
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:				
ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
01	Combustível	01/01/2021	31/12/2022	
02	Locação de imóvel	01/01/2021	31/12/2022	
03	Conta de água	01/01/2021	31/12/2022	
04	Conta de energia elétrica	01/01/2021	31/12/2022	
05	Cessão de servidor efetivo	01/01/2021	31/12/2022	
2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local				
3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
3.1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA				
DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros	7.200	2.628,00	63.072,00
Locação de imóvel	Fatura	12	2.165,57	51.973, 68

Conta de água	Fatura	12	40,00	960,00
Conta de energia elétrica	Fatura	12	360,00	8.640,00
Cessão de servidor efetivo	Unidade	05	7.881,76	189.162,24

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR	Dotações: N°
Custo Total	R\$ 313.807,92	06.181.0122.2108

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAS

PREFEITURA

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Itens 1 a 5	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33
	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
Itens 1 a 5	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33	13.075,33

PCMG

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 - Eu, Delegado de Polícia Titular do Município de Ibiá, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Assinatura do Delegado Titular do Município

5- Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

FERNANDO DIAS DA SILVA N.º Identidade MG-6632172 CPF 009.625.616-81

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de acréscimo de valor referente à locação de imóvel.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 22/2018/PCMG

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE IBIÁ

Nº	NOME	CARGO	Nº DE MATRÍCULA	Nº DO ATO DE POSSE	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA POSSE
01	Valter Luiz de Oliveira	Auxiliar administrativo	130	235/1994	ATRIO DA PREFEITURA DE IBIÁ	01/07/1994
02	Marcílio Sebastião da Silva	Oficial especializado	4150	1309/2006	ATRIO DA PREFEITURA DE IBIÁ	02/05/2006
03	Maria Eleuza da Silva Teixeira	Telefonista	713	159/1994	ATRIO DA PREFEITURA DE IBIÁ	01/07/1994
04	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher
05	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher

ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDIÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	Fiat/Strada Adventure Flex	OWZ-5792	depósito judicial	Gasolina
02	Fiat/Pálio	PUE7029	Próprio	Gasolina
03	Fiat/Strada Adventure	PWH-7195	depósito judicial	Gasolina
04	Chevrolet/Montana	GCH-9300	depósito judicial	Gasolina
05	Jeep/Renegade	QXA-3175	Cessão de uso	Gasolina

ANEXO III - DESPESAS RELACIONADAS À IMÓVEIS CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO

Nº	Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, CEP)	Despesa	Unidade da PCMG instalada no local
01	Rua Antônio Batista Duarte (ex Rua 26), nº 100, Bairro Rosa Maria – Ibiá/MG – CEP: 38950-000	Locação de imóvel	Delegacia de Polícia Civil de Ibiá
02	Rua Antônio Batista Duarte (ex Rua 26), nº 100, Bairro Rosa Maria – Ibiá/MG – CEP: 38950-000	Conta de água	Delegacia de Polícia Civil de Ibiá
03	Rua Antônio Batista Duarte (ex Rua 26), nº 100, Bairro Rosa Maria – Ibiá/MG – CEP: 38950-000	Conta de energia elétrica	Delegacia de Polícia Civil de Ibiá

Referência: Processo nº 1510.01.0029459/2018-97

SEI nº 22693692